



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Alvim, 361 –Centro – Porto Feliz - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a aquisição de medicamentos conforme especificações e quantidades estimadas constantes no item nº 9 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos medicamentos serão para realizar procedimentos internos de atendimentos médicos e odontológicos nas Unidades de Saúde Municipal e Centro de Especialidades Municipal. Os medicamentos solicitados são todos manipulados, sendo assim dependem da receita médica para fazer a solicitação. Os medicamentos que estão sendo solicitados foram solicitados no Processo Administrativo nº 8341/2024, aberto em 07/06/2024, mas que está em fase de avaliação jurídica.

3. SOLUÇÃO APRESENTADA:

Aquisição de acordo com a Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. MODO DE ENTREGA:

Entrega Integral.

5. LOCAL DE ENTREGA

Farmácia Municipal: Rua Dr. Alvim, 361 - Centro - CEP: 18540-071

6. PRAZO:

O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras, enviada no e-mail cadastrado pela licitante na cotação.

6. PAGAMENTO:

Vinte e oito (28) dias após emissão de Nota Fiscal apresentada no momento da entrega.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

8.1 - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

8.3 - Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA:

Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes vencedoras deverão apresentar, no que couber, a seguinte documentação em validade:

9.1. - Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

9.2. – Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.